

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0019192185

Joinville, 24 de novembro de 2023

Processo: **Crematório Catarinense Filial Joinville**

Protocolo: **9251/2020**

Endereço do empreendimento: Rua Miguel Ângelo, nº 52, Vila Nova

Interessado: Leier Administradora Ltda

Colibri Engenharia e Consultoria Ambiental

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 6014312/2020 de 02 de abril de 2020, Ofício SEI nº 0015077395/2022 de 25 de novembro de 2022, Ofício SEI nº 0016730912/2023 de 27 de abril de 2023, Ofício SEI nº 0017755738/2023 de 24 de julho de 2023, Ofício SEI nº 0017968194/2023 de 10 de agosto de 2023 e Ofício SEI nº 0019030289/2023 de 08 de novembro de 2023. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 14 de novembro de 2022, 14 de abril de 2023, 03 de julho de 2023 e 14 de novembro de 2023 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0017755747/2023 em 24 de julho de 2023, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 14 de novembro de 2023.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal O Município na data de 25 de agosto de 2023, com base no Art. 17 do Decreto nº 56.543 de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 21 de setembro de 2023, às 19h00, nas instalações do Crematório Catarinense, Filial Joinville, à Rua Miguel Ângelo, nº 52, Bairro 3 Vila Nova, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) Destinação da água utilizada na limpeza das instalações; e 2) Fumaça expelida pela chaminé;

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Pavimentação da Seinfra, respondido pelo Memorando SEI nº 0017852375/2023 de 02 de agosto de 2023 e a Unidade de Drenagem, respondido pelo Memorando SEI nº 0018111615 de 23 de agosto de 2023.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Miguel Ângelo;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado no [Anexo VIII da IN 01/2023](#), e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de revestimento asfáltico da Rua Miguel Ângelo, do trecho em lajota/paralelepípedo, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Pavimentação;

2.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico, sinalização vertical e horizontal e passeio de acordo com a NBR 9050 e 16537, da Rua Miguel Ângelo, no trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

2.4 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a saída de ré. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

2.5 Execução da obra de drenagem, no trecho em lajota/paralelepípedo, conforme projetos disponibilizados pela municipalidade (Documento SEI 0018113085 e 0018113109), com apresentação de relatório;

2.6 Execução da obra de pavimentação conforme item 2.2, com apresentação de relatório;

2.7 Execução da obra viária conforme item 2.3, com apresentação de relatório;

3. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o *e-mail* eiv@joinville.sc.gov.br, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pollum, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2023, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2023, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Bernardo Cisz, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019192185** e o código CRC **1CCD43A7**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.033806-7

0019192185v28